



Porto Alegre, 23 de Dezembro de 2014.

Memorando Circular N.º 03/2014 – BEA/DCIS/DDA/SEAPA

Assunto: Boas Práticas de Bem-Estar para Animais de Produção e de Interesse Econômico.

Prezados Senhores:

1. Com o objetivo de estabelecer condições mínimas de bem-estar animal na pecuária gaúcha;
2. Considerando o estabelecido no Decreto N.º 50.072 de 18 de Fevereiro de 2013; Art. 13 – XV; Art. 18 – XIII e XIV; Art. 20 – IX; e Art. 27 – VIII;
3. Visando adotar, complementarmente, a Instrução Normativa N.º 56, de 6 de Novembro de 2008 e os Manuais de Boas Práticas de Bem-Estar Animal citados no Art. 4.º;

Determina-se:

4. Que sejam usados os manuais e protocolos contidos no site do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento como recomendações de boas práticas de produção;
5. Produtores, transportadores e promotores de eventos agropecuários que descumprirem esses manuais receberão as sanções referentes aos artigos acima citados do Decreto 50.072.
6. Os manuais estão no site <http://www.agricultura.gov.br/animal/bem-estar-animal/medidas-e-aplicacoes>

Atenciosamente,

Richard Alves
Fiscal Estadual Agropecuário
CRMV-RS 6707
IF: 2867087
BEA/DCIS/DDA/SEAPA

Eduardo Nemoto Vergara
Fiscal Estadual Agropecuário
CRMV-RS 4825
IF: 2372568
DCIS/DDA/SEAPA